

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Vladoio Luis Sonco		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Vladoio Luis Sonco, no Liceu Unidade Escolar 23 de Janeiro "Bloco 1", em Guiné-Bissau, na África, no período de 2015 a 2018, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
PROCESSO Nº 00633560/2023	PARECER Nº 82/2023	APROVADO EM: 8.2.2023

I – RELATÓRIO

Vladoio Luis Sonco, mediante o processo nº 00633560/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Liceu Unidade Escolar 23 de Janeiro "Bloco 1", em Guiné-Bissau, na África, no período de 2015 a 2018.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

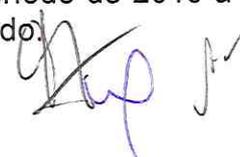
- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico escolar do ensino médio;
- 3) certidão de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 4) passaporte;
- 5) cópia do CPF;
- 6) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Vladoio Luis Sonco, em Guiné-Bissau, na África, no período de 2015 a 2018, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.





CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par Nº 82/2023

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2023.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE